|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | COLEGIADO DE GOVERNANÇA DO CSC |
| ASSUNTO | PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 146/2017 |

**PROPOSTA Nº 001/2019 – CG-CSC**

O COLEGIADO DE GOVERNANÇA DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CG-CSC, reunido ordinariamente em Brasília - DF, Hotel Mercure, no dia 14 de junho de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os impactos que as alterações nas deliberações e nas resoluções podem ocasionar aos fluxos de atividades e aos sistemas informatizados do CAU;

Considerando o artigo 2º, da Resolução nº 126, de 15 de dezembro de 2016, que define quais são os serviços compartilhados essenciais e os serviços compartilhados por adesão;

Considerando o artigo 3º, da Resolução nº 126, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece que “a gestão e manutenção dos serviços compartilhados descritos no art. 2º serão executadas em conformidade com as regras previstas nesta Resolução, cujas alterações, quando necessárias, serão submetidas à aprovação pelo Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CG-CSC), ouvidos os Entes Institucionais do Compartilhamento”;

Considerando o item 6, da Súmula da 35ª Reunião Ordinária do CG-CSC, aprovada em 09 de abril de 2019, que sugere alterações na Resolução nº 146/2017 e aprova a proposta de estrutura da nova licitação de impressão de carteiras profissionais.

**RECOMENDA À PRESIDÊNCIA DO CAU/BR:**

1. Encaminhar à COA-CAU/BR e a CTR-CAU/BR as sugestões de alteração na Resolução nº 146/2017,
   1. Alterações no Artigo 3º:
      1. Suprimir a impressão de carteiras provisórias, conforme discutido por algumas Unidades da Federação no 3º Fórum Técnico do CSC, ou;
      2. Alterar o tipo de material utilizando o mesmo material da carteira definitiva;
   2. Alterações no Artigo 7º
      1. Supressão ou alteração do artigo, pois a coleta biométrica mediante pagamento, impossibilita a coleta itinerante ou a coleta de profissionais que chegam naquele exato momento no conselho profissional;
   3. Alterações no Artigo 10º, §3º
      1. Alteração do dispositivo de envio, possibilitando que o CAU/UF possa definir se o envio das carteiras profissionais serão feitas diretamente para a sede do CAU/UF ou para o endereço do profissional.

**Referente à Proposta nº 001/2019 – CG-CSC**

Brasília – DF, 14 de junho de 2019

|  |  |
| --- | --- |
| **LUCIANO GUIMARÃES**  Presidente do CAU/BR | **WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE**  Conselheiro Federal |
| **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO**  Conselheira Federal | **RAFAEL AMARAL TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  Presidente do CAU/PE |
| **LUIS EDUARDO COSTA**  Presidente do CAU/MS | **TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  Presidente do CAU/RS |
|  |  |
|  |  |
| **WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO**  Presidente do CAU/PI |  |